



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. Nº 234/23

Charqueadas, 06 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Jozi Francisco de Marins
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 27/23

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 27/23** que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3338 de 28 de dezembro de 2021 que altera e revoga dispositivos das Leis nº 2945 de 16 de fevereiro de 2017 e nº 3253 de 08 de janeiro de 2021 que definem a Estrutura Administrativa Básica do Município, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 013/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que determinou que os valores resultantes da aplicação da alíquota patronal normal ou suplementar entram no cálculo da despesa bruta com pessoal, por ser contribuição/encargo recolhido pelo ente ao RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar nº 101/200, especialmente no que toca o equilíbrio orçamentário-financeiro e os gastos de pessoal, acima do limite previsto;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores , servidores municipais e demais obrigações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal em sua integralidade;

CONSIDERANDO o descompasso entre a receita de transferência de impostos e a evolução da despesa pública, causando um desequilíbrio de significativa monta e de consideráveis conseqüências ao descumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2020, bem como ao orçamento livre do erário;

Assim, necessária à aprovação do presente Projeto de forma a atender o exposto anteriormente.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 027/23

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3338 de 28 de dezembro de 2021 que altera e revoga dispositivos das Leis nº 2945 de 16 de fevereiro de 2017 e nº 3253 de 08 de janeiro de 2021 que definem a Estrutura Administrativa Básica do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal nº 3338 de 28 de dezembro de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 3345 de 24 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

Nº	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
60	Assessor Operacional I	1.1
60	Assessor Operacional II	1.2
40	Assessor de Setor	1.3
18	Coordenador Administrativo	1.4
14	Coordenador	1.5
10	Assessor de Gabinete	1.6
01	Diretor da Lar Municipal	1.7
10	Diretor Administrativo	1.7
05	Diretor Executivo	1.7
05	Supervisor Administrativo	1.8
05	Supervisor Executivo	1.9
01	Supervisor da Orquestra Municipal	1.9
01	Chefe de Gabinete	1.10
13	Diretor Geral de Secretaria	1.10
01	Supervisor de Geoprocessamento	1.10
03	Assessor Jurídico	1.11
13	Supervisor Técnico	1.11
02	Assessor Especial de Governo	1.12
01	Procurador Geral do Município	1.13

Art. 2º Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 3338, de 28 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12- Os vencimentos dos Cargos em Comissão - CC, o valor das Funções Gratificadas - FG e acréscimo - AC serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Padrão	Coeficiente
CC1	1.44
CC2	1,60
CC3	1,80
CC4	2.00
CC5	2.20
CC6	2.40
CC7	2.80
CC8	3.20
CC9	3.60
CC10	4.40
CC11	4.80
CC12	10.30
CC13	10.50

II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão	Coeficiente
FG1	0.40
FG 2	0.60
FG 3	0.80
FG 4	1.00
FG 5	1.20
FG 6	1.60
FG 7	2.00
FG 8	2.40
FG 9	2.80
FG 10	3.20
FG 11	3.60
FG 12	5.40

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão, segundo as dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, sem comprometer o índice autorizado na lei orçamentária, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JUNHO DE 2023.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal